LEI Nº 6.263, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 525.401,13 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e um reais e treze centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.2.498	Manutenção do Transporte Escolar - PTE	
3.3.90.39 1576	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1243)	367.780,00
12.362.0017.2.531	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio - PTE	
3.3.90.39 1576	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1281)	157.621,13
TOTAL		525.401,13

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal